



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 28 de julho de 2023.

## **Ofício DA nº 194/2023**

A Excelentíssima Senhora  
**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 88/2023.**

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 88/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 868.200,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais) acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 88/2023)**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 868.200,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente iniciativa tem por objetivo reforçar junto ao Orçamento Municipal a dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio da folha de pagamento e demais encargos, relativas aos servidores da referida Secretaria, tendo em vista a necessidade de readequação das fichas orçamentárias para atender as demandas da pasta.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão advindos de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, de conformidade com o seu artigo 2º, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, cujo remanejamento não afetará o equilíbrio econômico e financeiro do Orçamento Municipal.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 88/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de julho de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 88/2023

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 868.200,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                       |  |                   |
|-----------------------|--|-------------------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                                    |                   |
| 02 09                 | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL            |                   |
| 02 09 01              | FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO           |                   |
| 08.244.0003.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO                         |                   |
| 789 3.1.90.11.00      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 195.300,00        |
| 791 3.1.90.16.00      | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL          | 19.300,00         |
| 792 3.1.91.13.00      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                  | 41.000,00         |
| 793 3.3.90.08.00      | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | 10.000,00         |
| 08.244.0003.2191.0000 | PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPA     |                   |
| 800 3.3.90.39.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 110.000,00        |
| 02 09 04              | FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE               |                   |
| 08.244.0034.2513.0000 | CASA DE PASSAGEM                                   |                   |
| 936 3.1.90.11.00      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 39.000,00         |
| 939 3.1.91.13.00      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                  | 11.300,00         |
| 02 09 02              | FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA            |                   |
| 08.244.0044.2059.0000 | C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC |                   |
| 836 3.1.90.11.00      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 105.000,00        |
| 840 3.1.90.16.00      | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL          | 15.000,00         |
| 841 3.1.91.13.00      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                  | 30.000,00         |
| 02 09 03              | FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE                |                   |
| 08.244.0045.2511.0000 | CREAS - CENTRO DE REF. ESP. DE ASSIST. SOCIAL      |                   |
| 899 3.1.90.11.00      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 34.500,00         |
| 903 3.1.91.13.00      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                  | 6.000,00          |
| 02 09 04              | FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE               |                   |
| 08.243.0045.2512.0000 | CASA DE ACOLHIMENTO                                |                   |
| 918 3.1.90.11.00      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 173.000,00        |
| 921 3.1.91.13.00      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                  | 25.300,00         |
| 02 09 05              | FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE           |                   |
| 08.243.0048.2017.0000 | CONSELHO TUTELAR                                   |                   |
| 954 3.1.90.11.00      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 44.100,00         |
| 957 3.1.91.13.00      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                  | 9.400,00          |
|                       | <b>Total..... R\$</b>                              | <b>868.200,00</b> |

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

|                       |                              |                   |
|-----------------------|------------------------------|-------------------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO              |                   |
| 02 13                 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO |                   |
| 02 13 01              | ADMINISTRACAO DA DIVIDA      |                   |
| 99.999.9999.0999.0000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA      |                   |
| 1295 9.9.99.99.00     | RESERVA DE CONTINGÊNCIA      | 868.200,00        |
|                       | <b>Total..... R\$</b>        | <b>868.200,00</b> |



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de julho de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**